



Prefeitura Municipal da Gameleira

Pernambuco

LEI Nº 197

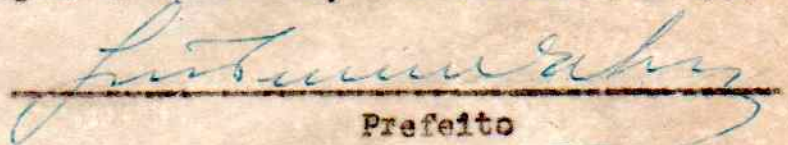
O Prefeito do Município da Gameleira, faço saber que a Câmara Municipal deliberou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma subvenção mensal de CR\$.500,00 ao delegado de Polícia deste município.

ART. 2º - A subvenção a que se refere o ART. anterior constará do orçamento de 1960.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Gameleira, 4 de Setembro de 1959



Prefeito

a) José Pereira da Luz.